



NORMA DE EXECUÇÃO DT N° 94 , DE 25 DE agosto DE 2010

Dá nova redação ao artigo 1º da Norma de Execução DT n° 89/2010, publicada no Boletim de Serviço nº 4, de 25 de janeiro de 2010, que alterou o art. 18 da Norma de Execução DT n° 70/2008, publicada no Boletim de Serviço nº 19 de 12 de maio de 2008.

O DIRETOR DE OBTENÇÃO DE TERRAS E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, combinados com o inciso III do artigo 129º, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/nº 20, de 8 de abril de 2009 e em acordo com a análise administrativo nº 54000.000551/2008-68, resolve:

Art. 1º. O art. 18 da Norma de Execução DT n° 70/2008, com alteração dada pela redação do art. 1º da Norma de Execução DT n° 89/2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18. Esta Norma de Execução (NE) entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do INCRA, com prazo de execução dos trabalhos de 940 (novecentos e quarenta) dias.”

Art. 2º. Esta Norma de Execução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

CELSO LISBOA DE LACERDA  
Diretor da DT